

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.828/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA** com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representado pelo Sr. **Marcos de Souza Martins, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica**, nomeado pela Portaria nº 1 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3045 de 02/01/2025, portador da Matrícula Funcional nº 4814, considerando o Julgamento da Licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3066 de 30/01/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.828/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 Referente a registro de preços visando a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá,

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 14/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

CARVALHO
E IMADA
LTDA:08187
164000181

Assinado de forma
digital por CARVALHO
E IMADA
LTDA:08187164000181
Dados: 2025.03.26
09:49:35 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CARVALHO E IMADA LTDA CNPJ/MF Nº 08.187.164/0001-81 RUA ANTÔNIO MARIA Nº 670 CENTRO CORUMBÁ MS Telefone (67) 3231-1000							
Item	Código	Especificação	Tipo de concorrência	Quant Total	Un.	Valor Un.	Valor Total
5	4.015.084	ABÓBORA , Tipo cabotiã, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Ampla Concorrência e Cota Reservada: MEI - ME - EPP	8004	KG	R\$ 3,30	R\$ 26.413,20
20	4.015.092	BATATA DOCE , in natura, com a polpa íntacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o	Cota reservada MEI - ME - EPP	9288	KG	R\$ 4,67	R\$ 43.374,96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

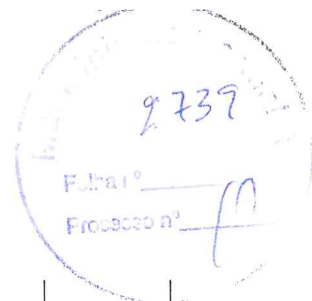
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

2

CARVALHO
E IMADA
LTDA:08187
164000181
Assinado de forma digital por
CARVALHO E IMADA
LTDA:081871640001
81
Dados: 2025.03.26
09:49:48 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente					
22	4.015.005	BATATA INGLESA , comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	Cota reservada MEI - ME - EPP	10714	KG	R\$ 5,53	R\$ 59.248,42
24	4.015.006	BETERRABA , sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	Cota reservada MEI - ME - EPP	9234	KG	R\$ 3,85	R\$ 35.550,90
25	4.160.022	BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS - de primeira qualidade, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, coloração totalmente verde, sem amarelamento o; sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência; isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Cota ampla concorrência	5250	KG	R\$ 13,39	R\$ 70.297,50
26	4.160.022	BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS - de primeira qualidade, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, coloração totalmente verde, sem amarelamento o; sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência; isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Cota reservada MEI - ME - EPP	1750	KG	R\$ 13,49	R\$ 23.607,50
41	4.160.122	CEBOLA ROXA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	Cota ampla concorrência	7500	KG	R\$ 5,94	R\$ 44.550,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

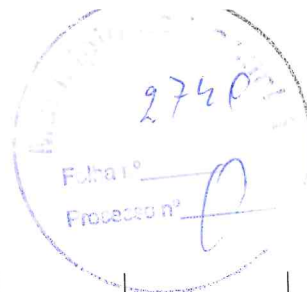
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrncia>

3

CARVALHO
E IMADA
LTDA:08187
164000181
Assinado de forma digital por
CARVALHO E IMADA
LTDA:081871640001
81
Dados: 2025.03.26
09:50:00 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



42	4.160.122	CEBOLA ROXA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	Cota reservada MEI - ME - EPP	2500	KG	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00
43	4.015.128	CEBOLINHA : de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Maço com 100g.	Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	6935	MAÇO	R\$ 2,77	R\$ 19.209,95
45	4.015.008	CENOURA , sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa, acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	Cota reservada MEI - ME - EPP	6853	KG	R\$ 5,04	R\$ 34.539,12
49	4.018.572	CHUCHU IN NATURA , pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Cota reservada MEI - ME - EPP	4188	KG	R\$ 3,99	R\$ 16.710,12
50	4.015.130	COENTRO : de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Maço	Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	2435	MAÇO	R\$ 3,74	R\$ 9.106,90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

4

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

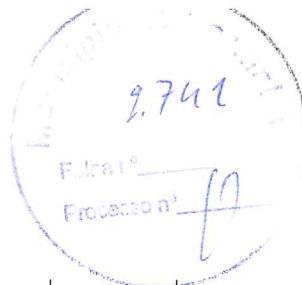
Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concurrencia>

CARVALHO E
IMADA
LTDA:08187
164000181
Assinado de forma
digital por CARVALHO
E IMADA
LTDA:08187164000181
Dados: 2025.03.26
09:50:12 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		com 100g.					
55	4.015.186	COUVE MANTEIGA fresca, limpa, com folhas de coloração verde escuro, sem traços de descoloração, sem amarelamento, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem sua formação e a sua aparência. Não deverá estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, e estar livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Maço de no mínimo 300gr.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	11211	MAÇO	R\$ 4,95	R\$ 55.494,45
56	4.160.123	COUVE-FLOR de primeira, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de manchas escurecidas, fungos, pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos, fisiológicos, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Cota ampla concorrência	5250	KG	R\$ 11,99	R\$ 62.947,50
57	4.160.123	COUVE-FLOR de primeira, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de manchas escurecidas, fungos, pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos, fisiológicos, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Cota reservada MEI - ME - EPP	1750	KG	R\$ 12,00	R\$ 21.000,00
72	4.015.134	HORTELÃ - Hortelã textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos. Peso médio do maço 100g.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	1000	MAÇO	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

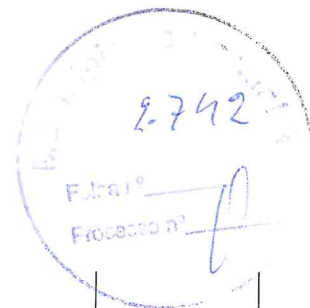
concorrencia

CARVALHO
E IMADA
LTDA:08187
164000181

Assinado de forma digital por CARVALHO E IMADA LTDA:08187164000181
1
Dados: 2025.03.26 09:50:23 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



91	4.018.578	MELÃO FRESCO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO; SUCULENTO; COM POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO; ISENTO DE ENFERMIDADES, DE PARASITAS, DE LARVAS, DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; DE COLHEITA RECENTE; COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	Cota reservada MEI - ME - EPP	4087	KG	R\$ 6,16	R\$ 25.175,92
100	4.014.010	PÃO DOCE - com cobertura de creme ou leite condensado com coco, pesando aproximadamente 80gr a unidade.	Cota reservada MEI - ME - EPP	11160	UN	R\$ 1,25	R\$ 13.950,00
104	4.014.045	PÃO TIPO HOT DOG, Em bisnaga, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	Cota reservada MEI - ME - EPP	46511	UN	R\$ 0,90	R\$ 41.859,90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

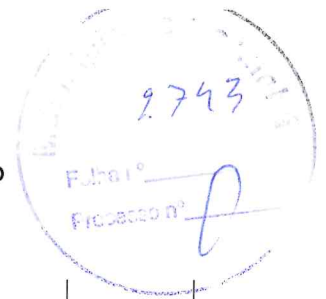
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

CARVALHO E
IMADA
LTDA:08187164000181
64000181

Assinado de forma digital por CARVALHO E IMADA
LTDA:08187164000181
Dados: 2025.03.26 09:50:35 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



106	4.015.146	PEPINO - Pepino: produto de 1ª qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica.	Cota reservada MEI - ME - EPP	4000	KG	R\$ 4,74	R\$ 18.960,00
107	4.015.020	PIMENTÃO , verde, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	8576	KG	R\$ 7,86	R\$ 67.407,36
109	4.160.127	PIMENTÃO VERMELHO - pimentão vermelho, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	1000	KG	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00
122	4.015.014	REPOLHO - Tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	21608	KG	R\$ 3,64	R\$ 78.653,12
123	4.015.044	REPOLHO ROXO - liso, fresco, bem desenvolvido, com talo compacto, cabeça fechada, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	11000	KG	R\$ 7,14	R\$ 78.540,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$ 890.891,82	

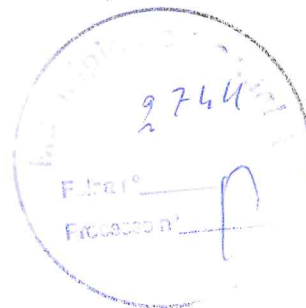
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>

CARVALHO
E IMADA
LTDA:081871640001
164000181
Assinado de forma digital por
CARVALHO E IMADA
LTDA:081871640001
Dados: 2025.03.26
09:50:48 -04'00'



3- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ORGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ORGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

8

CARVALHO
E IMADA
LTDA:08187
164000181
Assinado de forma digital por
CARVALHO E IMADA
LTDA:0818716400018
Dados: 2025.03.26
09:50:59 -04'00'



4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

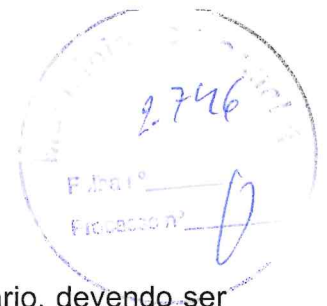
5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

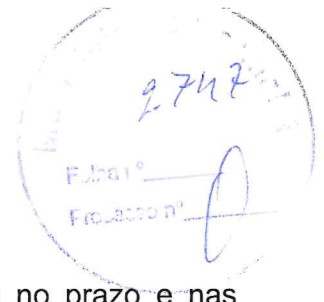
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

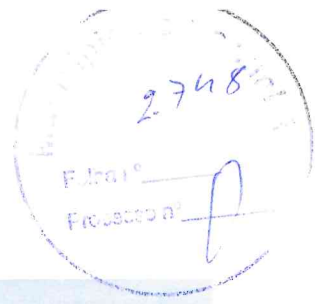
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CORUMBÁ MS, XX DE MARÇO DE 2025

CARVALHO E IMADA
LTDA:08187164000181

Assinado de forma digital por
CARVALHO E IMADA
LTDA:08187164000181
Dados: 2025.03.26 09:52:47 -04'00'

MARISOL LEAL DE JESUS
CARVALHO E IMADA LTDA
CNPJ/MF Nº 08.187.164/0001-81

MARCOS DE SOUZA MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

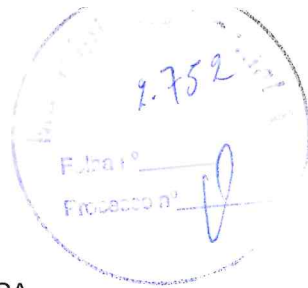
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF/MF Nº 496.918.211-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>